



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 053/2015

Modalidade: Pregão nº 027/2015

Tipo: Presencial

Processo n.º : 053/2015

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento ao setor de Assistência Social, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

18/11/2015 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2015.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
prefmc@navinet.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	: 053/2015
PROCESSO Nº	: 053/2015 de 03 de novembro de 2015.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
CREDENCIAMENTO	: 18 de novembro de 2015 – Horário: de 08 às 09hs.
ABERTURA	: 18 de novembro de 2015 - Horário: 09hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Fundo Municipal de Saúde

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 053/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, do **tipo menor preço por item**, para aquisição de medicamentos, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **8hs às 09hs do dia 18 de novembro de 2015** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Aquisição de medicamentos para atendimento ao setor de Assistência Social, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 – em consórcio;

2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

IV – CREDENCIAMENTO

- 1 – Horário de credenciamento: das **8hs às 09hs do dia 18 de novembro de 2015.**
- 2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI**.
- 6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão apresentar declaração conforme modelo **Anexo V**;
- 7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo **procurador juntando-se a procuração**, e deverão constar:

1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

1.2 - Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

1.3 - Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

1.4 - Indicar MARCA dos medicamentos;

1.5 - **Devendo ser apresentada também proposta em mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.carrancas.mg.gov.br. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte.**

1.6 - Os licitantes deverão informar claramente na proposta o número de Registro no Ministério da Saúde dos medicamentos;

1.7 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação;

3 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

4 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5 - Deverão ser observados os preços de referência de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

6 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);
- 1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.6.1 – para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- 1.8 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
- 1.9 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 1.10 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.12 - **Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 1.13 - **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;**
- 1.14 - Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;
- 1.15 – declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
- 1.16 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a comissão aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – Lances Verbais

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário cotado na proposta;

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a

petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

XII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde, sendo a mesma atestada pelo servidor responsável.

2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4 – A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

02.016.10.301.1001.2192.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta.

13.2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer os medicamentos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.

13.3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

13.4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;

13.5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

14.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Carrancas MG, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

14.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Carrancas MG poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.3 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.4 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.6 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.7 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
 - 7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
 - 7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.
- 9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.
 - 13.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: prefmc@navinet.com.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.

15 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 03 de novembro de 2015.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aquisição de medicamentos para atendimento ao setor de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

A aquisição dos medicamentos justifica-se devido ao estudo efetuado pela Assistência Social para distribuição às pessoas carentes que fazem uso contínuo desses medicamentos.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
2. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;
3. Medicamentos de qualidade.

4 – LOCAL DE ENTREGA: Será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo o primeiro pagamento no ato da entrega de todo medicamento e os demais contados 30 dias respectivamente da apresentação da nota fiscal na Secretaria de Saúde, sendo a mesma atestada pelo servidor responsável.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário
01	Azatioprina 50 mg CAIXA 50 COMP	09	Cx	107,51
02	Ácido ursodesoxicólico 300 mg CAIXA 20 COMP	08	Cx	117,21
03	Alprazolam 1 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	11,06
04	Alprazolam 2 mg CAIXA 30 COMP	10	Cx	30,93
05	Bamifilina 300 mg CAIXA 20 COMP	35	Cx	30,10
06	Bamifilina 600 mg CAIXA 20 COMP	15	Cx	41,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

07	Bimatoprost 0,01% FRASCO 3 ML	05	Fr	89,27
08	Bisoprolol 10 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	42,00
09	Calcitriol 0,25 mcg CAIXA 30 COMP	05	Cx	84,85
10	Carbonato de cálcio 1500mg + policalciferol 400 Ui CAIXA 60 COMP	05	Cx	40,20
11	Citalopram 20 mg CAIXA 30 COMP	10	Cx	11,32
12	Cloridrato de propafenona 300 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	75,47
13	Dabigatrama 110 mg CAIXA 30 COMP	15	Cx	164,45
14	Dapagliflozina 10 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	140,97
15	Denosumabe 60 MG injetável 1 AMPOLA	02	Un	800,00
16	Diltiazem 60 mg c CAIXA 50 COMP	12	Cx	17,57
17	Duloxetina 30 mg CAIXA 28COMP	10	Cx	77,27
18	Divalproato de sódio 250 mg comp CAIXA 30COMP	05	Cx	32,86
19	Diosmina 500mg+hesperidina CAIXA 30 COMP	10	Cx	18,39
20	Domperidona 10 mg CAIXA 90 COMP	04	Cx	28,50
21	Dorzolamida 2% + Maleato de tomolol 0,5% FRASCO 5 ML	04	Cx	39,02
22	Esoesmetrozol 40 mg CAIXA 28 COMP	05	Cx	83,90
23	Glimepirida 2 mg CAIXA 30 MG	05	Cx	15,07
24	Indapamida SR 1,5 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	15,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

25	Ivabradina 7,5 mg CAIXA 28 COMP	10	Cx	83,90
26	Maleato de timolol+travoprostá FRASCO 5 ML	04	Fr	103,03
27	Mirtazapina 30 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	163,25
28	Oxcarbamazepina 600 mg CAIXA 60 COMP	05	Cx	93,36
29	Paracetamol 325mg+cloridrato de tramadol 37,5 mg CAIXA 20 COMP	04	Cx	71,75
30	Paroxetina 20 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	44,39
31	Prebictal 150 mg CAIXA 28COMP	10	Cx	88,90
32	Pregabalina 75 mg CAIXA 30 COMP	20	Cx	70,30
33	Quetiapina 100 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	73,89
34	Risedronato Sódico 150 mg CAIXA 01 COMP	05	Cx	129,96
35	Risperidona 0,5 mg CAIXA 10 COMP	15	Cx	22,40
36	Risperidona 2 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	24,06
37	Rivaroxabana 20 mg CAIXA 28 COMP	05	Cx	229,00
38	Rosuvastatina 10 mg CAIXA 30 COMP	10	Cx	54,81
39	Saxagliptina 5 mg CAIXA 28 COMP	05	Cx	99,80
40	Succinato de desvenlafaxina 50 mg CAIXA 28COMP	05	Cx	134,90
41	Sulfato de Glicosamina 1,5g + Sulfato de Condroitina 1,2 g CAIXA 30 SACHES	05	Cx	153,95
42	Sulpirida 25 mg+bromazepam 1mg CAIXA 20COMP	08	Cx	22,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

43	Travoprostá 0,004% FRASCO 2,5 ML	13	Fr	70,25
44	Valproato de Sódio + Ácido Valproico CR 300 mg CAIXA 30 COMP	20	Cx	26,40
45	Valproato de Sódio + Ácido Valproico CR 500 mg CAIXA 30 COMP	10	Cx	44,90
46	Valsartana 160 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	47,23
47	Valsartana 160+anlodipina5mg CAIXA 28 COMP	44	Cx	111,63
48	Valsartana 320 mg CAIXA 30 CPR	25	Cx	41,37
49	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg CAIXA 30 COMP	05	Cx	65,34
50	Venlafaxina 75 mg CAIXA 30 COMP	10	Cx	64,36
51	Venlafaxina 150 mg CAIXA 28 COMP	05	Cx	187,34
52	Vildagliptina+metformina 50/850 CAIXA 56COMP	05	Cx	198,40
53	Vildagliptina CAIXA 56COMP	10	Cx	198,40

A Licitante deverá garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h.

No ato da entrega, os licitantes vencedores deverão apresentar junto a Central de Abastecimento Farmacêutico a seguinte documentação (conforme o caso):

- Certificado de Registro dos itens cotados, emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde ou cópia da publicação no D.O.U.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Não é necessária a apresentação de um jogo de documentação por Certificado, podendo identificar o mesmo Registro e Boas Práticas, quando válidos para o item cotado, com apenas uma apresentação, identificando-os de acordo com os itens cotados e por linha de produção no documento apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 1 - A Secretaria de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração dos medicamentos decorrentes desta licitação.
2. – O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer os medicamentos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme requisição emitida pela Secretaria de Saúde e entregue em local indicado pelo mesmo.
3. Os medicamentos serão considerados aceitos, após verificação por Servidor designado, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
4. Prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega;
- 5 - Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os medicamentos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS.

9 – DA DOTAÇÃO:

1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Fundo Municipal de Saúde - FMS

02.016.10.301.1001.2192.3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Carrancas, 03 de novembro de 2015

Maria Altina A. T. Damasceno
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº 053/2015.

Pregão Presencial Nº 027/2015.

PROPOSTA COMERCIAL:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal - nome _____ RG _____

1 – Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Vlr.Unit R\$	Vlr.Total R\$
01					

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo nº: 053/2015

Pregão presencial nº: 027/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº: 053/2015

Pregão presencial nº: 027/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 053/2015, Pregão Presencial nº 027/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2015

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade